§ 3º - no caso da entidade que já tenha recebido subvenções do município de Frutal, deverá acompanhar o requerimento o Balancete das despesas feitas com os recursos oficiais concedidos pela municipalidade, anteriormente.

Art. 4º - Em nenhum caso será dispensada a apresentação da documentação constante do presente artigo.

Art. 5º - O orçamento municipal para o exercício de 1978 fará consignar as dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 12 de dezembro de 1977.

[signature]

Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data.

Assist. da Sec. [signature]

Lei nº 3620, de 12 de dezembro de 1977.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1978.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do município de Frutal,

para o exercício de 1978, é estimada em Cr$ 27.000.000.00 (Vinte e sete milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	Cr$ 5.935.000.00
Receita Patrimonial	Cr$ 59.000.00
Receita Industrial	Cr$ 149.000.00
Transferencias Correntes	Cr$ 11.283.200.00
Receitas Diversas	Cr$ 705.000.00
Total das Receitas Correntes	Cr$ 18.131.200.00
Receitas de Capital	
Operações de crédito	Cr$ 3.000.000.00
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 1.324.500.00
Transferências de Capital	Cr$ 3.654.300.00
Outras Receitas de Capital	Cr$ 290.000.00
Total das Receitas de Capital	Cr$ 8.868.800.00
Total Geral da Receita	Cr$ 27.000.000.00

Art. 2º A despesa do município de Irauçuba, para o exercício de 1978, é fixada na importância de Cr$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Legislativa	Cr$ 417.000,00
Judiciária	Cr$ 644.000,00
Administração e Planejamento	Cr$ 3.176.000,00
Agricultura	Cr$ 310.000,00
Comunicações	Cr$ 106.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$ 584.000,00
Desenvolvimento Regional	Cr$ 150.000,00
Educação e Cultura	Cr$ 2.540.000,00
Energia e Recursos Minerais	Cr$ 120.000,00
Habitação e Urbanismo	Cr$ 7.391.000,00
Indústria, Comércio e Serviços	Cr$ 100.000,00
Saúde e Saneamento	Cr$ 2.781.000,00

Assistência e Previdência	Cr$	1.801.000,00
Transporte	Cr$	6.961.000,00
Reserva de Contingência	Cr$	100.000,00
Total da Despesa	Cr$	27.000.000,00

Art. 3º — Fica o Poder Executivo autorizado a:

I — Realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento), da Receita, Estimada, na conformidade com as disposições do Art. 52 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

II — Anular, total ou parcialmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

III — Rejeitado

Artigo 4º — Fazem parte integrante desta Lei os Anexos estabelecidos pela Lei Federal nº 4320/64 e modificações posteriores, assim como os Anexos estabelecidos pela Portaria nº 80 de 10 de julho de 1974.

Art. 5º — Est. Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrária.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de Dezembro de 1977.

Reg: e publ: nesta Secretaria na mesma data.

Aux. da Secretaria. [signature]

Lei nº 3.621, de 27 de dezembro de 1977.

Concede jazigo gratuito.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido jazigo gratuito, no Cemitério Municipal, onde foi sepultado o finado José Francisco da Silva, antigo operário municipal, falecido em 03 de dezembro de 1977.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de dezembro de 1977.

[signature]

Regº e Pubº nesta Secretaria na mesma data
Assist. da Secretaria, [signature]

Lei nº 3.622, de 27 de dezembro de 1977.

Altera o dispositivo da lei que menciona.